

LEI Nº 1.811, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1991.

"Autoriza Executivo a prestar Auxílio Financeiro ao GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA LEÃO DO IGUAÇU".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS PRESENTES LEGAIS, DECRETA A EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Executivo autorizado a prestar Auxílio Financeiro ao GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA LEÃO DO IGUAÇU, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º — O Auxílio Financeiro destina-se à agremiação carnavalesca de Nova Iguaçu, que desfilará oficialmente no Carnaval de 1991, na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º — A agremiação aludida no art. 1º, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do Auxílio para prestar contas.

Art. 4º — A despesa do Auxílio Financeiro, correrá por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE FEVEREIRO DE 1991.

**ALUÍSIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO**

1.811

PROJETO Nº 05/91.

Mensagem nº 03/91.

Publicado 15/02/91.

Jornal de Hoje.